



Edital disciplinador de transferência externa e reingresso para os cursos de graduação, exceto Medicina, referente ao 2º semestre de 2010.

Resposta do Requerimento até 04/08/2010 por e-mail ou telefone.

As cópias dos documentos serão devolvidas até 30/09/2010, no SAU (Setor de atendimento único) - Campus I – Duque de Caxias

A aceitação dos documentos não caracteriza qualquer compromisso assumido por parte da UNIGRANRIO.

Somente cursos sediados em território brasileiro.

Transferência e Reingresso com afinidade curricular.

Campus I – Telefones: 0800 282 0007

EDITAL disciplinador de transferência, reingresso e mudança de curso, referente ao segundo semestre letivo do ano 2010.

Interessa a alunos de graduação de outras Instituições de Ensino Superior que queiram se transferir para a UNIGRANRIO; a portadores de diploma de curso superior que desejem obter nova graduação nesta Instituição e aos alunos da UNIGRANRIO que pretendam se desligar do curso a que estejam vinculados, continuando seus estudos em outro.

A Comissão Executiva de Seleção à UNIGRANRIO – CESU, respeitando as disposições da legislação educacional em vigor e as decisões dos órgãos colegiados da UNIGRANRIO, faz saber que estarão abertas as inscrições para os cursos superiores da Universidade, no período 12/07/2010 até 30/07/2010, de acordo com os seguintes critérios e normas:

Título I – Do entendimento das expressões e das informações preliminares

Art. 1.º Entende-se por transferência a forma de ingresso na UNIGRANRIO, através de processo classificatório, de acadêmicos regularmente matriculados em cursos de graduação de outras instituições credenciadas pelo Ministério da Educação para ministrá-los.

§ 1.º O entendimento exarado no *caput* deste artigo exclui a possibilidade de alunos matriculados em instituições estrangeiras se candidatarem à transferência, no âmbito da UNIGRANRIO.

§ 2.º Não haverá transferência para cursos sem que se configure afinidade curricular.

§ 3.º O processo classificatório às vagas privilegiará o maior aproveitamento de disciplinas já cursadas ou, quando não aplicável, constará de levantamento do coeficiente de rendimento dos interessados, prevalecendo, neste processo classificatório, o maior coeficiente sobre o menor.

§ 4.º Antes de providenciar a documentação exigida para a apresentação do pedido de exame de viabilidade da transferência, o interessado deve inteirar-se, no SAU, das chances de concretização de seu intento, tomando conhecimento do prognóstico de vagas nas diversas fases do Fluxo-curricular-acadêmico-financeiro do curso ao qual se candidata.

Art. 2.º Entende-se por reingresso a forma de vinculação a determinado curso de nível superior da UNIGRANRIO através de concurso classificatório.

§ 1.º No ato de inscrição o candidato a reingresso apresentará original e cópia do diploma de graduação reconhecido pelo MEC.

§ 2.º Os candidatos se obrigam a apresentar, no ato de inscrição, cópia dos programas das disciplinas cursadas que tenham equivalência a disciplinas que compõem o currículo do curso de seu interesse na UNIGRANRIO e cópia do histórico escolar.

§ 3.º Em hipótese alguma, haverá aproveitamento automático de estudos realizados, respeitando-se, neste processo, os procedimentos e normas comuns às unidades às quais os cursos se vinculam, podendo ser previstos testes de verificação de conhecimentos.

§ 4.º Não haverá reingresso no curso de Medicina.

§ 5.º Não haverá reingresso para Farmacêutico Bioquímico

Art. 3.º Entende-se por mudança de curso a alteração de condição acadêmica solicitada, mediante requerimento feito através da Secretaria On line no portal a partir do dia 12/07/2010, pelo aluno regularmente matriculado na UNIGRANRIO que pretenda se

desligar do curso de graduação ao qual se encontra vinculado, continuando seus estudos em outro, **exceto o curso de Medicina.**

4.º Entende-se por vaga o lugar não ocupado, colocado à disposição do interessado que a ele se fizer merecedor em razão de desempenho em processo seletivo, significando, tal reserva de espaço, preliminarmente, a abertura de oportunidade para o estabelecimento de vínculo institucional sob determinadas condições.

Art. 5.º A obtenção de vaga, por si só, não garante a exequibilidade da matrícula, pois esta se condiciona à singularidade da vida acadêmica pregressa do interessado e depende do universo de vagas nas disciplinas, turnos e da projeção do tempo necessário para o término do curso.

Art. 6.º O quadro de vagas, por curso e por turno, só estará configurado após encerramento do período de renovação de matrícula institucional.

Título II – Das Transferências

Art. 7.º O candidato formalizará seu interesse acessando o site www.unigranrio.br/ vestibular/como ingressar/transferência externa/preencher a ficha e seguir as instruções contidas nelas, entregando no SAU (Setor de atendimento único) os seguintes documentos originais e com data recente:

- a) Histórico Escolar atualizado e que não poderá ser substituído;
- b) Declaração de matrícula;
- c) Declaração que não está subjudice;
- d) Declaração com critério de avaliação;
- e) Programa das disciplinas (cópia autenticada pela Instituição de origem).

Parágrafo único - Encerrada a análise da documentação não se admitirá a substituição do histórico escolar por outro, mais atualizado ou contendo registros acadêmicos discrepantes.

Título III – Do Reingresso

Art. 8.º Em toda e qualquer disputa envolvendo candidatos a reingresso, terão preferência na ocupação das vagas os que se apresentarem com maior afinidade curricular.

§ 1.º – O candidato formalizará seu interesse acessando o site www.unigranrio.br/ vestibular/como ingressar/ reingresso/preencher a ficha e seguir as instruções contidas nelas, entregando no SAU (Setor de atendimento único) os seguintes documentos originais e com data recente:

- a) Histórico Escolar atualizado e que não poderá ser substituído;
- b) Cópia do diploma de graduação;
- c) Programa das disciplinas (cópia autenticada pela Instituição de origem).

§ 2.º – Entende-se por maior afinidade curricular a condição observada na análise documental que revele obtenção antecipada de maior número de créditos decorrente do maior aproveitamento de estudos do(s) curso(s) anteriormente realizado(s) pelo candidato.

§ 3.º – Candidatos com idêntica afinidade curricular terão a sua posição definida pela consideração do coeficiente de desempenho escolar observado no universo das disciplinas objeto de aproveitamento de estudos na UNIGRANRIO.

§ 4.º – Aplicados os critérios, persistindo o empate, a vaga será daquele que tiver idade maior.

§ 5.º – A obtenção de vaga na condição de reingressante não garante a exequibilidade da matrícula, pois esta, em função de sua peculiaridade, só poderá ser avaliada após a indispensável consideração do universo de vagas nas disciplinas e a projeção de término de curso.

Título IV – Das Disposições Finais

Art. 10. Os currículos da UNIGRANRIO poderão ser consultados no SAU a partir da data de publicação deste Edital.

Art. 11. A resposta do requerimento será informada até o dia 04/08/2010, através de e-mail ou telefonema.

Art. 12. As Escolas e a Divisão de Administração Acadêmica, quando for o caso, esclarecerão, em entrevistas exclusivas com os selecionados às vagas, as exigências que disciplinam o processo de matrícula no âmbito da UNIGRANRIO.

Art.13. A aceitação de requerimentos ou de formulários de inscrição não caracterizam qualquer compromisso ou vínculo, presentemente ou no futuro, por parte da UNIGRANRIO, com os interessados em transferência, reingresso ou mudança de curso.

Art.14. Papéis não-aproveitados serão incinerados se não retirados da Divisão de Administração Acadêmica até o dia 30/09/2010

Art.15. As inscrições para transferência, reingresso ou mudança de curso e a participação em testes ou na Modalidade “B” do Processo Seletivo, nos termos deste Edital, são gratuitas.

Art.16. O não-preenchimento de vagas, em determinada modalidade, poderá ensejar o seu remanejamento, atendendo-se, nessa circunstância, ao interesse da Universidade.

Art.17. Os casos omissos e situações não-previstas neste Edital serão considerados pela CESU, *ad referendum* da Reitoria da Universidade.

Campus I da UNIGRANRIO, em Duque de Caxias, RJ, 01 de julho de 2010.

CESU - Comissão Executiva de Seleção à UNIGRANRIO.

Profª Solange Teixeira Varella

Coordenadora Geral